

**TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, POR
MEIO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPIVARI DE BAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Capivari de Baixo, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Roberg Cargnin, inscrito no CPF nº 05 [REDACTED] 49, através do **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.216.663/0001-18 neste ato e data representado pelo Secretário Municipal de Gestão e da Fazenda, Sr. Mário Latrônico Junior, inscrito no CPF 05 [REDACTED] 05 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 01.780.789/0001-03, sediada na Avenida General Mendonça Lima, bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **GASPAR OLIVEIRA ANTÔNIO**, inscrito no CPF nº 02 [REDACTED] 20, resolvem com base na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 1.478/2022, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de Fomento é decorrente do Edital de **Chamamento Público de nº 03/CMDCA/2023**, aprovado pela Resolução nº 457/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC e tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **Fundo da Infância e da Adolescência**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Os recursos a serem destinados por meio deste **TERMO DE FOMENTO** visam custear despesas para execução do Projeto denominado **“AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMO AGENTE POTENCIALIZADORA DE DIREITOS”**, de iniciativa da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), aprovado pela Resolução n. 476/2023 do CMDCA e Ata n. 028 da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022.

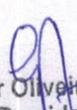

Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

1.1 O Projeto tem como objetivo potencializar o acesso ao serviço de avaliação diagnóstica da APAE de Capivari de Baixo, através da ampliação de equipe técnica complementar, atendendo a demanda reprimida do Município e diminuindo a fila de espera. Os recursos da parceria, portanto, serão utilizados para o pagamento da equipe profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

2 São compromissos da PARCEIRA, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:

- 2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto Federal nº 8.726/2016.
- 2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no custeio das despesas objeto do presente Termo de Fomento conforme quadro de estimativa de despesas constante do item 6.2 do Plano de Trabalho.
- 2.3 Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- 2.4 Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira de acordo com o estabelecido nos Art. 63 ao Art. 72 da Lei nº 13.019/2014, ao órgão técnico da administração pública municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 2.6 Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal 1.478/2022, mantendo-o atualizado;
- 2.7 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.8 Manter, em sua página oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.9 Prestar contas a Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento e no encerramento da vigência deste, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 47 do Decreto Municipal 1.478/2022.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

- 2.10 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais, folders, flyers, cartazes, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- 2.11 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, apresentações e fluidez na participação das pessoas objeto do presente Termo;
- 2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 2.13 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e na aquisição de bens.
- 2.14 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento **em conta específica**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, **exclusivamente**, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 2.15 Efetuar a devolução de recursos remanescentes na conta ao final de execução da parceria bem como os resultantes de aplicação financeira não utilizados;
- 2.16 Submeter previamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 2.17 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades do respectivo objeto;

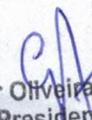
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1 São compromissos do Município:

3.1.1 Transferir os recursos à PARCEIRA, um valor único equivalente a de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, no mês de fevereiro de 2024, conforme descrito na tabela de Previsão de Receitas, Item 6.1 do Plano de Trabalho.

3.1.2 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em Diário Oficial de publicação municipal e na página virtual oficial do Município.

3.2 São compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
ADAE - Capivari de Baixo



3.2.1 Dar ciência ao órgão técnico da Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA responsável pela fiscalização da execução e demais atos conforme Art. 41, Art. 42 e Art. 43 do Decreto Municipal 1.478/2022, por ser a gestora do Fundo da Infância e Adolescência vinculado ao Conselho;

3.2.2 Prestar esclarecimentos e ceder informações quando solicitadas para os órgãos de controle interno e externo referentes aos processos de análise, julgamento e seleção que a Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA mencionadas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS ADQUIRIDOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PARCEIRA, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, um valor único equivalente a de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, visando custear as despesas atinentes ao objeto do presente termo;

4.2 A PARCEIRA movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 2362 / OP: 003 / CC: 62.018-0** desde o repasse até as aplicações financeiras resultantes que houver;

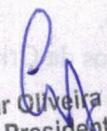
CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022, a quem também incumbirá à análise dos relatórios da devida aplicação dos recursos e execução das atividades pertinentes ao objeto constante da CLAUSULA PRIMEIRA e dos demais documentos apresentados pela PARCEIRA nos termos da Clausula terceira deste Termo;

5.2 A Comissão de que trata item anterior, de acordo com a necessidade e para fins de análise de relatório, poderá solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 A vigência do presente Termo de Fomento será até o fim da execução do projeto, que tem como execução prevista o período de 6 (seis) meses, sendo realizado durante os meses de **fevereiro à julho de 2024**.


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, a PARCEIRA deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes da respectiva parceria.

7.3 Os recursos a serem restituídos na forma do item 7.2 incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II – os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

7.4 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

7.5 Os débitos a serem restituídos pela PARCEIRA apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda;

8.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;

8.3 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer conclusivo emitido pelo Gestor de Parcerias que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

8.4 A PARCEIRA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, conforme Decreto 1.478/2022.

8.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo Gestor de Parcerias que poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo



II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.6 A decisão sobre a prestação de contas final, nos termos do artigo 72 da Lei 13.019/2014, caberá ao Gestor de Parcerias, vedado a subdelegação.

8.7 A PARCEIRA será notificada da decisão do Gestor de Parcerias e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.7.1 Exaurida a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a PARCEIRA as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

8.8 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções;

8.9 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

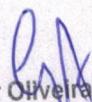
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

8.10 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período uma única vez.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE- Capivari de Baixo

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta de superávit financeiro do exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

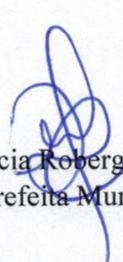
11 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.478/2022.

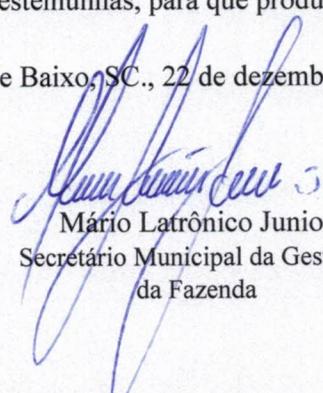
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capivari de Baixo- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Capivari de Baixo, SC., 22 de dezembro de 2023.

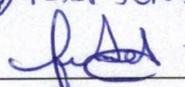

Marcia Roberg Cargnin
Prefeita Municipal


Mário Latrônico Junior
Secretário Municipal da Gestão e
da Fazenda


Gaspar Oliveira Antônio
Presidente
APAE Capivari de Baixo
Gaspar Oliveira Antônio
Presidente APAE

Testemunha 01: 

Nome: João Victor Jones Bandeira

Testemunha 02: 

Nome: Lauana de Almeida

**Escola Especial São Francisco de Assis e
Centro de Reabilitação e Avaliação Diagnóstica - CREAD**
Avenida General Mendonça Lima, Nº. 399 - Centro
Capivari de Baixo - SC - CEP 88745-000
CNPJ: 01.780.789/0001-03
Fone: (48) 3623.0130 | Fax: (48) 3623.0130
E-mail: apaecapivari@hotmail.com



**PROJETO: A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMO AGENTE POTENCIALIZADORA
NA GARANTIA DE DIREITOS**

FIA/2023

Capivari de Baixo/SC, 22 de agosto de 2023.

ANEXO II
REQUERIMENTO

Capivari de Baixo, 22 de agosto de 2023.

Ilma. Senhora
Dafna Corrêa Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nesta

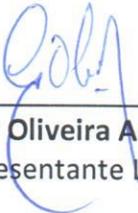
Atendendo ao Edital 003/2023/CMDCA/CB, encaminhamos a ADEQUAÇÃO Projeto “**A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMO AGENTE POTENCIALIZADORA NA GARANTIA DE DIREITOS**”, da APAE de Capivari de Baixo”, para análise da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA.

A proposta tem por objetivo potencializar o acesso de serviço de avaliação diagnóstica da APAE de Capivari de Baixo, através da ampliação de uma equipe técnica complementar que atenda a demanda reprimida do nosso município.

O referido projeto está orçado valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, prevendo sua execução para o ano 2024, após análise da comissão do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente;



Gaspar Oliveira Antônio
Representante Legal

ANEXO III

PROJETO: "A AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA COMO AGENTE POTENCIALIZADORA NA GARANTIA DE DIREITOS"

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE

Indicação: Não governamental sem fins lucrativos

CNPJ: 01.789.789/0001-03

Endereço: Avenida General Mendonça Lima, Nº 399

Telefone: (048) 3623-0130

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/COORDENADOR:

Nome: Cláudia de Souza Duarte

CPF: 008.397.259-57

RG: 4.501.908

Endereço: Rua Vicente de César Perito, Nº 126 - Alvorada

CEP: 88745-000

Telefone: (48) 9 9996-9477 e-mail: claudsd@hotmail.com

3. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome: Gaspar Oliveira Antônio

CPF: 029.889.099-20 RG: 036670751-1

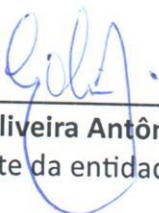
Telefone: (48) 9 9651-6235/ (48) 3623- 0130 e-mail: gasparoliveira2010@hotmail.com

4. CONTA ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5456-9

Conta Corrente: 19.923-0



Gaspar Oliveira Antônio
Presidente da entidade

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Capivari de Baixo, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fim lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Capivari de Baixo, com inscrição no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o número 017807890001-03.

Sua fundação aconteceu em 16 de Janeiro de 1997, por um grupo de pessoas da comunidade que preocupados com as pessoas com deficiência do município, que até então eram atendidas na APAE de Tubarão. Em 1999 numa negociação entre a Companhia Siderúrgica Nacional- CSN e a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sendo que a Prefeitura conseguiu a doação de todas as instalações de onde funcionava o jardim de infância Cristo Rei que a partir dali passou a pertencer a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE de Capivari de Baixo mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP São Francisco de Assis é uma importante organização na cidade, que vem através dos anos desenvolvendo um trabalho efetivo junto à comunidade, atendendo com eficiência uma quantidade considerável de pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

Atualmente contamos com 175 usuários nas áreas educacionais e reabilitatórias de forma ininterrupta e totalmente gratuita, sendo que 110 desses, são crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos.

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)



Segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde – OMS, cerca de 610 milhões de pessoas tem deficiência no mundo, das quais 386 milhões fazem parte da população economicamente ativa. Avalia-se que 80% do total vive nos países em desenvolvimento.

No Brasil, segundo Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 14,5% da população apresenta alguma deficiência intelectual, múltipla, visual, auditiva ou de locomoção. As pessoas com Deficiências intelectuais e múltiplas, segundo a OMS, representam hoje, pelo menos 10% da nossa população. No Brasil estima-se que 17 milhões de cidadãos com deficiência, estão lutando, pela conquista plena de seus direitos e cidadania.

Sabidos que a SAÚDE é um direito humano fundamental, reconhecido por todos os foros mundiais e em todas as sociedades, é hoje uma das causas que exige atenção do Poder Público, de empresas preocupadas com a qualidade de vida das mesmas e de toda sociedade civil.

Assim, amparados pelo conceito da OMS sobre qualidade de vida como “um estado de completo bem estar físico, mental e social, não somente a ausência de doença ou enfermidade”, a APAE de Capivari de Baixo vem ao longo dos seus 26 anos, desenvolvendo ações destinadas ao atendimento da pessoa com deficiência de forma integral, estando ligada aos diversos seguimentos da sociedade, com objetivo de promover a inclusão social por intermédio de atendimentos médico, psicológico, fisioterápico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional e de assistência social, realizando além dos atendimentos multidisciplinares, também as avaliações diagnósticas a população do município.

Aos três meses de vida, surgem os primeiros sorrisos: aos nove, engatinhamos: aos doze meses, ficamos em pé e surgem as primeiras palavras. Esses são alguns marcos do desenvolvimento infantil que servem de referência para as fases da nossa vida. Cada criança tem o seu ritmo de aquisição de marcos motores, sendo importante respeitar e manter um olhar atento à evolução dessas etapas.

A dificuldade em realizar algumas atividades inerentes à idade pode significar, por exemplo, atrasos no desenvolvimento motor ou cognitivo. Em todas essas situações, o diagnóstico precoce multidisciplinar é de extrema importância, pois são capazes de



detectar o real estado do indivíduo, identificando déficits motores, sensoriais e cognitivos.

Desta maneira, quanto mais cedo os usuários forem avaliados e conduzidos a um processo terapêutico, melhores serão os prognósticos, a evolução do tratamento e sua qualidade de vida.

Desta forma, com a implementação do *Projeto: "A Avaliação Diagnóstica como agente potencializadora na garantia de direitos"*, a APAE de Capivari de Baixo justifica a importância da aplicabilidade deste projeto, que tem por objetivo o ampliamto da equipe de avaliação diagnóstico, que garantirá uma atenção maior a demanda reprimida do município que aguardam por um diagnóstico.

A proposta contemplará crianças e adolescentes em suas mais diversas patologias, proporcionando a esse indivíduo a intervenção precoce em seu aspecto cognitivo, comunicacional, psicomotor, afetivo e social, favorecendo a saúde, educação, inclusão e também fornecendo melhor qualidade de vida e independência aos mesmos, garantindo o direito de cidadania e promovendo a participação da família nesse processo.

Desta forma, o projeto constitui-se como um passo no sentido de alcançar o ideal de uma sociedade não excludente que ofereça qualidade de vida a todos que dela necessitarem.

2.OBJETIVO GERAL

Potencializar o acesso de serviço de avaliação diagnóstica da APAE de Capivari de Baixo, através da ampliação de uma equipe técnica complementar que atenda a demanda reprimida do nosso município durante o período de seis meses.

2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Agilizar a fila de espera dos 40 usuários do município de Capivari de Baixo, encaminhados pelo SISREG, que aguardam avaliação diagnóstica;
- ✓ Realizar até 05 avaliações mensais;



- ✓ Diagnosticar distúrbios e déficits nas diferentes fases do desenvolvimento;
- ✓ Avaliar o indivíduo em seu aspecto cognitivo, comunicacional, psicomotor, afetivo e social;
- ✓ Reabilitar os casos de diagnóstico alterado.

3.1.AÇÕES/METAS/INDICADORES

AÇÕES	ETAPA/FASE	METAS	INDICADORES	DURAÇÃO	
				Início	Término
Contratação de 01 psicóloga	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados	Fevereiro/2024	Julho/2024
Contratação de 01 neuropsicopedgoga	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados	Fevereiro/2024	Julho/2024
Contratação de 01 médico psiquiatra	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados	Fevereiro/2024	Julho/2024
Atuação de 01 assistente social	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados	Fevereiro/2024	Julho/2024
Atuação de 01 fisioterapeuta	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo	Atingir 90 % dos atendimentos planejados	Fevereiro/2024	Julho/2024

		até 05 usuários por mês			
Avaliar até 30 pessoas dos 40 usuários que aguardam na fila do SISREG	Durante os 06 meses de aplicabilidade do projeto	Ampliar os serviços de avaliação diagnóstica atendendo até 05 usuários por mês	Atingir 90 % dos atendimentos planejados, comprovados através da folha de protocolo de avaliação	Fevereiro/2024	Julho/2024

4. FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA

Em novembro de 2017, o Estado de Santa Catarina foi pioneiro no Brasil a implantar um sistema que garante mais transparência no agendamento de consultas, exames e cirurgias, conforme exige o Sistema Único de Saúde/SUS.

O Sistema Nacional de Regulação/ SISREG é uma ferramenta fornecida pelo Ministério da Saúde de forma gratuita, sendo sua utilização obrigatória no Estado e nos Municípios, como forma de auxiliar e regular o acesso. Os pacientes serão atendidos pela classificação de risco, ficando proibida qualquer outra forma de atendimento, salvo nos casos de urgência e emergência. O objetivo da mudança é a democratização do acesso aos serviços de atendimento à saúde.

A APAE de Capivari de Baixo, por estar conveniada ao SUS, possui uma equipe multidisciplinar que realiza, além dos atendimentos terapêuticos dos alunos, avaliação diagnóstica à população.

O fluxo de acesso desses usuários acontece da seguinte forma: O encaminhamento é realizado pelo MÉDICO REGULADOR da secretária da saúde do município, que insere no SISREG de forma eletiva, baseado nos dados clínicos do paciente, solicitando desta forma a avaliação diagnóstica para a equipe credenciada no Sistema Único de Saúde/SUS.

Atualmente a equipe de referência da APAE realiza 05 avaliações mensais, nas quartas-feiras do período matutino, onde atendem 03 usuários do município de Capivari de Baixo e 02 usuários do município de Pescaria Brava.

Os diagnósticos aos usuários são realizados por uma equipe de profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Médico.

A realização da avaliação global da criança, adolescente ou adulto, em diversas habilidades e aspectos do desenvolvimento, acontece por meio de testes específicos, protocolos padronizados. Contando também com uma análise minuciosa do contexto familiar, comunitário e escolar.

Estas avaliações são individuais e posteriormente discutidas pela equipe, que se reúne para discussão dos dados observados e fechamento do Laudo Diagnóstico. Após o fechamento, é agendado uma devolutiva com os pais/responsáveis para passar os resultados obtidos e as orientações para cada caso.

Porém, a espera por avaliações diagnósticas costuma ser longa, a fila está cada vez maior, tornando-se assim, necessário a ampliação dos atendimentos, já que a identificação precoce do diagnóstico e encaminhamentos para as intervenções, baseadas em evidências estão associadas a melhores resultados.

Com a aplicabilidade do projeto, a ampliação do serviço ocorreria da seguinte forma:

A equipe complementar composta por (médico, psicóloga, neuropsicopedagoga, fisioterapeuta e assistente social.), maximizarão os atendimentos aos usuários exclusivamente do município de Capivari de Baixo, que segundo informações obtidas através da funcionária pública Flávia Justino do setor de regulação, contém inseridos no sistema 20 pessoas, as quais aguardam por avaliação, além de outras 20 que irão ingressar no sistema, totalizando uma demanda de 40 pessoas. Cada profissional seguirá critérios específicos dentro de suas respectivas competências técnicas. Essas medidas incluem as seguintes metodologias de aplicação:

Médico Psiquiatra

A avaliação médica psiquiátrica constitui-se em uma avaliação completa, realizada por médico especialista em psiquiatria, com os objetivos de investigar a presença de problemas emocionais, de comportamento ou transtornos mentais, realizar a formulação diagnóstica e plano terapêutico mais adequados ao caso.



Psicóloga

Avaliação psicológica é o conjunto de informações obtidas pelo psicólogo através do uso de entrevistas e utilização de testes, junto ao paciente e/ou familiares. É realizada para identificação de distúrbios emocionais, problemas de conduta, avaliação das condições intelectuais e emocionais de pessoas em todas as idades.

Neuropsicopedagoga

Na avaliação, tem como objetivo investigar as dificuldades e distúrbios de aprendizagem a partir do entendimento do funcionamento cerebral. O foco principal é avaliar a aprendizagem relacionando os estudos das neurociências com os conhecimentos da psicologia e pedagogia.

Fisioterapeuta

A profissional é responsável na avaliação por compreender o verdadeiro estado físico e também psicológico do paciente, identificar dificuldades e habilidades, possíveis déficits e importantes aspectos físicos, motores, sensitivos e funcionais.

Assistente social

Na avaliação a profissional analisa os aspectos sociais, ambientais e de participação que impactam na vida do usuário (preconceito, situação familiar, o não acesso a serviços públicos, falta de acessibilidade etc.), permitindo a compreensão da realidade social, e identificando potencialidades, oportunidades e vulnerabilidades.

A Equipe multidisciplinar de saúde, composta pelos profissionais supracitados, realizarão até 05 avaliações por mês, sendo estas agendadas previamente pela rede, com atendimento inicial na primeira quinta-feira de cada mês e seu fechamento posterior na última quinta-feira de cada mês, com discussões entre equipe.

As devoluções dos relatórios contendo os laudos diagnósticos e planos de ações para os usuários, serão realizadas pela psicóloga e/ou neuropsicopedagoga.

Para a elaboração do relatório de execução do projeto, como forma de aferição do cumprimento das metas, serão registrados por meio de fotografias e apresentação



do protocolo de avaliação (anexo), onde consta a assinatura do responsável pelo avaliado.

5. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC	Jornada de projeto	Remuneração	Encargos	Natureza contratação
Psicóloga	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Não	08 horas semanais	R\$ 2.000,00 Mensais	Não haverá	CNPJ
Neuropsicopedagoga	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Não	08 horas semanais	R\$ 2.000,00 Mensais	Não haverá	CNPJ
Médico psiquiatra	01	Habilitado	Realizar avaliação diagnóstica	Não	08 horas mensais	R\$ 3.000,00 Mensais	Não haverá	CNPJ
Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC	Jornada de projeto	Remuneração	Encargos	Natureza contratação
Assistente social	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Sim	08h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Fisioterapeuta	01	Habilitada	Realizar avaliação diagnóstica	Sim	08h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Diretora	01	Pedagoga	Coordenar	Sim	40h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida

6. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

6.1 - PREVISÃO DA RECEITA			
CONCEDENTE	PARCELA ÚNICA	VALOR DO RECURSO	MÊS DE REPASSE
FIA	01	R\$ 42.000,00	Fevereiro/2024
TOTAL GERAL			R\$ 42.000,00

6.2 - ESTIMATIVA DE DESPESA		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL 06 meses
01 Médico Psiquiatra	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



01 Psicóloga	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
01 Neuropsicopedagoga	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 42.000,00

6.3. ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	VALORES MENSAIS	DURAÇÃO DE 10 MESES
Internet e Telefone	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Consumo de Água	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Consumo de Energia	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Contador	R\$ 1.212,00	R\$ 12.120,00
TOTAL	R\$ 2.072,00	R\$ 25.220,00

OBS: Contra partida da instituição

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês) Fevereiro à Julho /2024 – 06 meses					
		2	3	4	5	6	7
Contratação de 01 médico psiquiatra	Maximizar o atendimento da demanda reprimida	X	X	X	X	X	X
Contratação de 01 psicóloga	Maximizar o atendimento da demanda reprimida	X	X	X	X	X	X
Contratação de 01 neuropsicopedagoga	Maximizar o atendimento da demanda reprimida	X	X	X	X	X	X
Avaliar até 30 pessoas dos 40 usuários que aguardam na fila do SISREG, durante os 06 meses de aplicabilidade do projeto	Avaliar até 05 usuários por mês	X	X	X	X	X	X

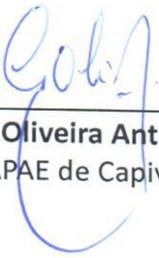


8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

AÇÃO	- Contratação de 01 médico psiquiatra; - Contratação de 01 psicóloga; - Contratação de 01 neuropsicopedagoga; - Avaliar até 30 pessoas dos 40 usuários que aguardam na fila do SISREG, durante os 06 meses de aplicabilidade do projeto.					
META	- Maximizar o atendimento de avaliação diagnóstica da demanda reprimida; - Avaliar até 05 usuários por mês.					
PRAZO PERÍODO REALIZAÇÃO	- Fevereiro/2024 - Março/2024 - Abril/2024 - Maio/2024 - Junho/2024 - Julho/2024					
CONTROLE DE DESPESAS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	X	x	x	X	x	x

9. ORGÃO FINANCIADOR

O projeto será financiado pelo FIA - Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital 003/CMDCA/2023 e será divulgado na página do CMDCA, no site da prefeitura de Capivari de Baixo.



Gaspar Oliveira Antônio
Presidente da APAE de Capivari de Baixo